



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

04.09.2013

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA** realizada no dia 04 de setembro de 2.013 às 18:00 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Cálculo de benefício de servidores que exercem suas funções através de hora aula;
- b) Processo 015/13- Interessado Paulo Borghetto – alterações na Lei Complementar 127/99;
- c) Notificação e imposição de multa Padre Albino Saúde;
- d) Processo 038/13 – férias ou exoneração do Diretor Superintendente.

Sob a Presidência dos Conselheiros, José Roberto Setin e Wilson Roberto de Menezes, foi declarada aberta a reunião e procedeu-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças dos Conselheiros do COMPREV: José Roberto Setin, Joviano Ledier de Moraes, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Paulo Borghetto, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos e Walter Palamone Agudo Romão; e dos Conselheiros Fiscais: Débora Cristina Melotto Peres, Edmilson Reinaldo Trida Junior, Gislaine Andreza Riva, José Onofre Lourenço, Sílvia Helena Moschetta Antoniazzi, Vânia Aparecida Lopes e Wilson Roberto de Menezes.

Dando início aos trabalhos, e havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos constantes da respectiva convocação, conforme segue:

- a) Cálculo de benefício de servidores que exercem suas funções através de hora aula – Após amplo debate os Conselheiros decidiram, por maioria, postergar o assunto para uma próxima reunião extraordinária entre os dois Conselhos, uma vez que apenas os Conselheiros Edmilson e Sílvia declararam estar preparados para decidir o assunto. A Conselheira Débora deverá consultar a NDJ



*Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

pela Prefeitura e o Diretor Superintendente deverá consultar a Apeprem sobre a legalidade do projeto, apresentando-se o resultado aos Conselheiros;

- b) Processo 015/13- Interessado Paulo Borghetto – alterações na Lei Complementar 127/99 – apresentado o parecer da procurador do IPMC decidiu-se colocar em votação o projeto, artigo por artigo. A votação do artigo 62 estava empatada em três a três pelos membros do Conselho Fiscal, quando iniciou-se amplo debate sobre o que estava sendo votado e a forma de encaminhamento. Ato contínuo, teve início uma discussão entre o Diretor Superintendente e o Conselheiro Paulo Borghetto, sendo que o Conselheiro Borghetto solicitou que fosse registrada em ata as falas dele e do Diretor Superintendente, que segue:

*“Edson Andrella – Da licença só um minutinho. Na reunião passada foi pedido parecer do jurídico e para ela consertar a redação. Ela não mexeu na essência do projeto. O que no entendimento dela era inconstitucional, continua inconstitucional, ela só deu uma melhoradinha na redação.*

*Paulo Borghetto – No entendimento dela.*

*Edson Andrella - E mais uma coisa, só foi pedido parecer do jurídico, só foi submetido isso ao Conselho Fiscal, porque eu disse que eu não encaminho com minha assinatura.*

*Paulo Borghetto – Você mantém ainda isso?*

*Edson Andrella – Mantenho. Mantenho.*

*Paulo Borghetto – Então da aqui esse projeto. Da aqui esse projeto que eu dou um jeito nele já.*

*Reginaldo – Vamos continuar lendo aqui.*

*Paulo Borghetto - Não, não, não. Dá esse projeto ai, vamos acabar com essa ... já.*

*Edson Andrella – Deixa eu só explicar uma ...*

*Paulo Borghetto - Eu quero um documento assinado que você se recusa a tomar as providências contra uma decisão do Conselho.*



## *Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

**Edson Andrella** - Nessa e em todas as decisões que vocês tomarem, que contrarie lei, eu não assino embaixo. Nessa e em todas. E deixa... E por favor deixa eu registrar uma coisa aqui com muita clareza. Eu não desrespeito os senhores. Eu sou muito grato porque o trabalho braçal quem faz sou eu e meus funcionários, mas vocês me ajudam a pensar. Vocês evitaram que eu cometesse muitos erros aqui, com auxílio de vocês. Agora, me falar que eu tenho que fazer um negócio, que eu sei que é irregular, é forçar a barra. Então, tanto esse projeto, quanto qualquer outra decisão do Conselho que contrarie Lei, legislação, norma superior e que eu tenha conhecimento, não sai daqui com a minha assinatura. E isso não é desrespeito à autoridade que vocês tem aqui dentro, eu quero deixar isso muito... eu respeito, desde que seja dentro da lei. Vocês quererem discriminar o servidor que ocupa cargo em comissão do que não ocupa, por exemplo, vamos fazer uma comparação com o Federal, se a Presidenta da República nomear um Deputado para ser Ministro. É cassado o mandato dele e ele não pode mais concorrer mais a ser Deputado. É isso que ta escrito aqui no projeto do Borghetto. E aí eu sou obrigado a engolir e assinar isso e dizer que isso ta certo, que é regular.

**Reginaldo** – artigo 63. As eleições do IPMC...

**Orivaldo** – Solicito a palavra. O Sr. Borghetto solicitou o projeto de volta para ele. Vamos colocar em votação se devolve ou não. Ele solicitou a devolução para arquivamento.

**Paulo Borghetto** – Vamos parar com isso. Eu peço o arquivamento e quero que conste em ata o que ele falou e o que eu falei.

**Reginaldo** – Foi solicitado a retirada do projeto e pedido o arquivamento.”

Os Conselheiros decidiram, por unanimidade, pelo arquivamento



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*

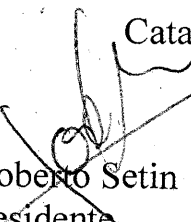
*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

- c) Notificação e imposição de multa Padre Albino Saúde – Por maioria de votos os Conselheiros decidiram pelo cancelamento da multa, vencidos os Conselheiros Onofre, Reginaldo e Débora;
- d) Processo 038/13 – férias ou exoneração do Diretor Superintendente – Assunto tratado, nos termos regimentais, apenas pelo Comprev. Os Conselheiros decidiram, por maioria, pelo deferimento do pedido, vencido o Conselheiro Borghetto que manteve a posição de que o Diretor Superintendente só poderia sair de férias após a conclusão da licitação do plano de saúde.

Nada mais havendo a ser tratado, os Srs. Presidentes declararam encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

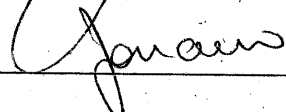
Catanduva, 04 de setembro de 2013.

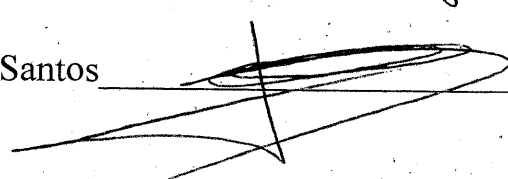
**Pelo COMPREV:**

  
José Roberto Setin  
Presidente

  
Orivaldo Benedito de Lima  
Tesoureiro

  
Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos  
Secretário

Joviano Ledier de Moraes \_\_\_\_\_  


Marcos dos Santos \_\_\_\_\_  




*Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva*

*Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999*

Paulo Borghetto \_\_\_\_\_

Walter Palamone Agudo Romão \_\_\_\_\_

**Pelo Conselho Fiscal:**

Wilson Roberto de Menezes  
Presidente

Vânia Aparecida Lopes  
Secretária

Débora Cristina Melotto Peres \_\_\_\_\_

Edmilson Reinaldo Trida Júnior \_\_\_\_\_

Gislaine Andreza Riva \_\_\_\_\_

José Onofre Lourenço \_\_\_\_\_

Sílvia Helena Moschetta Antoniazzi \_\_\_\_\_